



ADVERTÊNCIA

A MUNICIPALIDADE de HORTOLÂNDIA adverte a todos os licitantes, que não está hesitando penalizar empresas que descumpram o pactuado.

Solicitamos que as empresas apresentem suas propostas e lances de forma consciente, com a certeza de que poderão entregar os objetos da forma como foi pedido no edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos.

Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas e somente serão deferidos, se em total consonância com a lei.

Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a administração pública como para as empresas licitantes.



FLS, 141

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2020

EDITAL Nº 75/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4103/2020

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL MOBILIDADE URBANA

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019

<u>CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS</u>

LOCAL: www.bbmnetlicitacoes.com.br

Disponível o Edital em	12/08/2020	
Cadastro de Propostas / habilitação iniciais até:	12/08/2020	às 09h00
Abertura de Propostas iniciais:	21/08/2020	às 10h000
Início do Pregão (fase competitiva):	21/08/2020	às 10h00
Tempo de Disputa:		10 minutos

Para todos as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bbmnetlicitacoes.com.br

O MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA, através de sua Pregoeira, NATHALIA BRISOLLA DE MELLO, nomeada nos termos da Portaria nº 888/2020, usando das atribuições que lhe são conferidas, torna público, nos termos da Lei Municipal nº 1.887/07, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Eletrônico Para Registro de Preços objetivando "Aquisição de materiais para sinalização viária horizontal e vertical, de acordo com as especificações contidas no ANEXO I – Memorial Descritivo, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que passa a fazer parte integrante do presente edital, como se aqui transcrito fosse. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com o Decreto Municipal nº 1.423, de 09 de Setembro de 2.005, com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2.002 e, subsidiariamente, com base nas disposições legais contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e demais normas complementares de direito privado e disposições deste instrumento.

1 - DO OBJETO





- 1.1. Constitui-se como objeto deste Pregão Eletrônico Para Registro de Preços objetivando "Aquisição de materiais para sinalização viária horizontal e vertical, de acordo com as especificações contidas no ANEXO I Memorial Descritivo, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que passa a fazer parte integrante do presente edital, como se aqui transcrito fosse.
- **1.2.** Para a **aquisição** ora licitada haverá uma **Ata de Registro de Preços**, que será firmada entre o Município de Hortolândia Prefeitura Municipal de Hortolândia, e a licitante classificada em primeiro lugar.

2 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **2.1. 2.1.** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases por meio do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias**.
- **2.2** Os trabalhos serão conduzidos pela pregoeira, denominada Pregoeira, com auxilio da Equipe de Apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.bbmnetlicitacoes.com.br).

3 - RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

3.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

4 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **4.1.** A Ata de Registro de Preços terá vigência por 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, sendo vedada sua prorrogação.
- **4.2.** A Administração não estará obrigada a utilizar a **Ata de Registro de Preços,** uma vez que ela não caracteriza compromisso de utilização, podendo revogá-la ou promover licitação específica quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso ou qualquer pedido de indenização por parte da **DETENTORA**.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO





- **5.1.** Poderão participar deste **PREGÃO** as empresas que:
- **5.1.1.** Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado;
- **5.1.2.** Atendam a todas as exigências deste edital;

5.1.3. Será permitida a participação de empresas em consórcio que poderá ser formado por somente 2 (duas) empresas:

- **5.1.3.1.** As empresas em consórcio deverão apresentar comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
- **5.1.3.2**. As empresas em consórcio deverão indicar qual delas será a responsável pelo consórcio e que irá atender, como líder, durante a execução contratual, às condições deste edital, da minuta contratual e demais anexos;
- **5.1.3.4**. As empresas em consórcio responderão solidariamente por todos os atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na execução do contrato.
- **5.1.3.5.** As empresas em consórcio deverão apresentar cada uma delas, todos os documentos elencados neste edital, sendo permitido, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado.
- **5.1.3.6.** Se algum consórcio for o vencedor da licitação, ficará obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no subitem **5.1.3.1**.
- **5.2.** O licitante deverá estar credenciado até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para apresentação da proposta e início do pregão.
- **5.3.** O custo de operacionalização e uso do sistema, **ficará a cargo dos licitantes do certame, que pagarão** à Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade, nos termos do Artigo 5°, inciso III, da Lei n.º 10.520/2002.

5.4. Será vedada a participação de empresas:

- **5.4.1.** Declaradas inidôneas para licitar e contratar com o Poder Público;
- **5.4.2.** Suspensas de participar de licitações realizadas pelo Município de Hortolândia;
- **5.4.3.** Que estejam em processo de falência e recuperação judicial (caso não seja apresentado



FLS, 144

plano de recuperação homologado pelo juízo competente, apto a comprovar a viabilidade econômico-financeira) ou extrajudicial ou dissolução; e

5.4.4. Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Hortolândia.

6 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- **6.1** O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação e
- abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

7 - CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS

- **7.1** As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear por meio do instrumento de mandato, <u>com firma reconhecida</u>, operador devidamente credenciado, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: <u>www.bbmnetlicitacoes.com.br</u>;
- **7.2** A participação do licitante no pregão eletrônico se dará através de seu representante designado, o qual deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;
- **7.3** O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;





- **7.4** Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações, no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br acesso "credenciamento licitantes (fornecedores)". As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.bbmlicitacoes.com.br.
- **7.5** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa Brasileira de Mercadorias;
- **7.6** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a <u>Bolsa Brasileira de Mercadorias</u> a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- **7.7** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

8 - PARTICIPAÇÃO/PROPOSTAS/LANCES:

- **8.1.** A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.bbmnetlictacoes.com.br, **opção "Login" opção "Licitação Pública" "Sala de Negociação".**
- **8.1.1** As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até a data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.
- **8.2.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 8.3. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, informados no site www.bbmnetlicitacoes.com.br, de segunda a sexta-feira, das 8h00 às 18h00





horas (horário de Brasília).

9. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- **9.1** A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a Pregoeira a avaliar a aceitabilidade das propostas;
- **9.2.** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;
- **9.3.** Somente serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema;
- **9.4.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- **9.5.** Após o credenciamento das propostas, durante a sessão de disputa de lances não será aceito pedidos de desclassificação do licitante para o item /lote alegando como motivo "erro de cotação" ou qualquer equívoco da mesma natureza. Após a sessão de disputa de lances, durante a fase de aceitação/habilitação não será aceito pedido de desclassificação do licitante aduzindo em defesa causas, razões ou circunstâncias que visivelmente só ocorreram por responsabilidade objetiva do licitante.
- 9.6. Fica a critério da pregoeiro(a) a desclassificação do licitante para o item/lote, alegando como motivo "erro de cotação" ou qualquer equívoco da mesma natureza.
- **9.7.** O licitante que não mantiver a proposta ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos conforme regra o Artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02.
- **9.8.** Estarão excluídos da aplicação das penalidades do item 9.7, os fatos decorrentes de "caso fortuito" ou "força maior".
- **9.9.** Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema <u>não identificará</u> o autor dos lances aos demais participantes;





- **9.10.** Caso haja desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;
- **9.11.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes, via *Chat* do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para continuidade da sessão;
- **9.12.** A etapa de lances da sessão pública terá a duração inicial de 10 (dez) minutos. Após esta etapa, a duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, por mais 2 (dois) minutos, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 2 (dois) minutos, o sistema prorrogará automaticamente por mais 2 (dois) minutos, e assim sucessivamente, até que não sejam registrados quaisquer lances. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando finalizado o segundo minuto contado a partir do registro no sistema, do último lance que ensejar prorrogação;
- **9.13.** Devido a imprevisão de tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil;
- **9.14.** O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor;
- **9.15.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa a Pregoeira poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;
- **9.16.** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação;
- 9.17. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao

autor da proposta ou lance de menor preço.

9.18. Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar Nº 123 de 14/12/2006 e alterações na Lei Nº 147 de 07/08/2014, serão observados os seguintes procedimentos:

9.19. Encerrada a fase de lances:

9.19.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertado por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

9.19.1.1. A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual mais bem classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via "chat" de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as

exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão;

9.19.1.2. No caso de empate de propostas apresentadas por Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 9.19.1., o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto no subitem 9.19.1.1, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem

classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.19.2. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 9.19.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que

atenda aos requisitos de habilitação.

9.20. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao

autor da proposta ou lance de menor preço.

9.21. Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 9.17 deste Edital, a Pregoeira poderá

negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

9.22. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos

do procedimento e as ocorrências relevantes.

FLS, 149



- **9.23.** Deverá ser emitida pelo sistema eletrônico de pregão a COV Confirmação de Venda, contendo as qualificações e especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado.
- **9.24.** Caso haja a necessidade de ser suspenso o Pregão, tendo em vista a quantidade de lotes/itens, a Pregoeira designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

10. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

- **10.1.** No prazo previsto para entrega dos documentos de Habilitação, item **14.1., a** Empresa vencedora deverá anexará a Proposta de Preços escrita, com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado deste Edital;
- **10.2.** O preço apresentado deverá abranger todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (impostos, fretes, seguros, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transportes, prêmios de seguros etc.), bem como os descontos porventura concedidos;
- **10.3.** O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- **10.4.** Na proposta deverá conter a especificação completa dos serviços oferecidos com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no ANEXO I Memorial Descritivo, deste Edital;
- **10.5.** Data e assinatura do Representante Legal da proponente deverão estar discriminadas na proposta;
- **10.6.** Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11-DO EDITAL

11.1. Além da plataforma eletrônica disponível no website www.bbmnetlicitacoes.com.br,o





Edital e seus anexos poderão ser obtidos no sítio eletrônico oficial da Prefeitura: www.hortolandia.sp.gov.br (Acompanhe as Licitações da Prefeitura > Administração > Escolha um tópico> Pregões em andamento 2020) ou junto ao Departamento de Suprimentos, Setor de Cadastro da Prefeitura de Hortolândia, localizado na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia – SP, no horário das 09:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 15:00 horas, mediante o recolhimento aos cofres públicos da importância do equivalente ao custo por folha da Administração.

11.1.1. Este recolhimento deverá ser feito através da guia de arrecadação competente.

12 – DAS INFORMAÇÕES

12.1. As informações administrativas relativas a este PREGÃO poderão ser obtidas junto ao Departamento de Suprimentos do Município de Hortolândia, através do telefone (19)3965-1400 – ramal 6917, ou do e-mail <u>cadastro@hortolandia.sp.gov.br</u>.

13 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- **13.1.** Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente **PREGÃO**, ou ainda, para impugnar este edital, desde que o faça com antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, observado o disposto no Art. 41, parágrafo 2°, da Lei Federal n°. 8.666/1993 e o artigo 9° da Lei Federal n°. 10.520/2002.
- **13.1.1.** A Administração deverá decidir sobre a impugnação, se possível, antes da abertura do certame.
- **13.1.2.** Quando o acolhimento da impugnação implicar em alteração do edital, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste **PREGÃO**.
- **13.2.** A impugnação feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste **PREGÃO** até o trânsito em julgado da decisão.
- **13.3.** Os recursos administrativos serão disciplinados nos termos do artigo 4°, inciso XVIII, da Lei Federal nº 10520/2002, observados os procedimentos lá estabelecidos.
- **13.4.** A impugnação ao edital deverá ser dirigida à Pregoeira, com indicação do procedimento licitatório a que se refere, devendo ser protocolizado junto ao **Departamento de Suprimentos**, situado na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, bairro Remanso



FLS, 151

Campineiro, no município de Hortolândia/SP, no horário das 09:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 15:00 horas ou pelo email <u>cadastro@hortolandia.sp.gov.br</u> nos moldes fixados no subitem 13.1 deste Edital.

14 - DA HABILITAÇÃO

- 14.1. A documentação relativa à habilitação, deverá estar válida na data da Sessão, sob pena de ser inabilitado, deverá ainda ser anexada na aba própria do sistema (documentos de habilitação), nomeando os arquivos, observando expressamente o que foi pedido), até o prazo final fixado para o cadastro das propostas iniciais e habilitação, sendo certo que, poderão ser penalizados os licitantes que atrasem o devido processo legal licitatório com remessa indevida e desordenada de documentos;
- a) Os documentos relativos à habilitação consistem em:
- **14.2.1.** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- **14.2.2.** Ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial;
- **14.2.3.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício;
- **14.2.4.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- **14.3.** A documentação relativa à **regularidade fiscal** é a seguinte:
- **15.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda **CNP.J/MF**;
- **14.3.2.** Prova de regularidade para com a **Fazenda do Município** da sede ou domicílio da licitante, em especial ao tributo de Imposto Sobre Serviços de qualquer natureza ISSQN, dentro do prazo de validade.
- **14.3.3.** Prova de inscrição no **Cadastro Municipal** de contribuintes da sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;





- **14.3.4.** Prova de regularidade para com a Seguridade Social **INSS**, juntamente com a Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal ou via "internet", dentro do prazo de validade;
- **14.3.5.** Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço **FGTS**, que deverá ser feita através da apresentação do CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, ou pela "internet", dentro do prazo de validade;
- **145.4.** A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** é a seguinte:
- **14.4.1.** Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, emitida pelo foro em que a proponente tem domicílio, expedida em data não anterior a noventa dias da abertura da sessão pública, se outro prazo não constar do documento, nos termos do artigo 31, inciso II, da Lei Federal 8.666/1993
- **14.4.1.1.** Na hipótese da proponente estar em recuperação judicial, possibilita-se a apresentação de certidão positiva, juntamente com o Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.
- **14.5.** A documentação relativa à **regularidade trabalhista** é a seguinte:
- **14.5.1.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa.

14.6. DOCUMENTAÇÃO/QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

14.6.1. As empresas participantes da licitação deverão apresentar atestado(s) ou Certidão(ões) emitido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito privado ou público, demonstrando que a empresa licitante tenha executado atividades pertinentes, compatíveis e/ou similares com este objeto, em qualquer quantidade, referente ao (s) lote (s) para o qual (is) a empresa ofertar proposta comercial.

15. OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO





Os documentos relativos à habilitação devem seguir o envio na forma prevista no item 14.1.

- **15.1.** Declaração assinada pelo responsável da licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante do Anexo III, em cumprimento do disposto no artigo 27, inciso V da Lei Federal nº 8.666/93.
- **15.2.** Declaração de inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação na presente licitação e de que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante do **Anexo IV.**

15.3. DA APRESENTAÇÃO DE LAUDOS/LICENÇAS

- 15.3.1. As empresas participantes da licitação deverão apresentar, aos itens que for participar:
- 15.3.1.1. Declaração expressa que apresentará em momento oportuno **Certificado de Análise Qualitativa e Quantitativa** emitido por laboratório creditado pelo INMETRO, ABIPTI (Associação Brasileira das Instituições de Pesquisa Tecnologia e Inovação) ou outro órgão de controle de qualidade, que execute controle de materiais para sinalização viária, para os **itens 01 ao 07**;
- 15.3.1.2. Declaração expressa que apresentará em momento oportuno **Licença da CETESB**, bem como, **Licença da Polícia Federal** (**Lei 10.357/2011**), ambos dentro do prazo de validade, da marca cotada, aprovando a comercialização de produtos químicos e produtos controlados (toluol), para os **itens 01 ao 06**;
- 15.3.1.3. Declaração expressa que apresentará em momento oportuno **Laudo Técnico** (**Relatório de ensaios**), emitido por laboratório creditado pelo INMETRO, ABIPTI (Associação Brasileira das Instituições de Pesquisa Tecnologia e Inovação) ou outro órgão de controle de qualidade, que execute controle para estes materiais, de acordo com a norma ABNT específica, para os **itens 01 a 06**.
 - 15.3.1.3.1. Os referidos laudos deverão conter a devida identificação do responsável técnico e sua respectiva inscrição no Conselho CRQ ou CREA.
- 15.3.1.4. Declaração expressa que apresentará em momento oportuno **Laudo Técnico** (**Relatório de ensaios**), emitido por laboratório creditado pelo INMETRO, ABIPTI (Associação Brasileira das Instituições de Pesquisa Tecnologia e Inovação) ou outro órgão de





controle de qualidade, que execute controle para estes materiais, para os **itens 13 a 19**. O laudo deverá ser apresentado em original ou cópia autenticada em cartório, com validade de 90 (noventa) dias da abertura do certame, em nome da marca cotada.

- 15.3.1.4.1. Os referidos laudos deverão conter a devida identificação do responsável técnico e sua respectiva inscrição no Conselho CRQ ou CREA.
- 15.3.1.5. O material de confecção das placas deverá ser ensaiado em laboratório credenciado visando à determinação das propriedades mecânicas à tração e da composição química das chapas, bem como, ensaio de aderência e cor para as superfícies pintadas, e retrorrefletividade para as películas de acordo com ABNT NBR 14.644.
- 15.3.2. A empresa vencedor terá o prazo de até **10 (dez) dias**, após encerramento do presente certame para apresentação dos laudos/licenças e/ou certificados a que se referem os itens 15.3.1.1 à 15.3.1.4, na Secretaria de Mobilidade Urbana, sito á Rua Olegário Bueno da Silva, nº 100 Remanso Campineiro Hortolândia/SP, de segunda à sexta, das 09h as 12h00min, e das 13h as 15h00min.
 - 15.3.2.1. A não apresentação dos referidos laudos/licenças e/ou certificados que não atenderem as especificações solicitadas, desclassificará a empresa.

15.3.3. AMOSTRAS

Para comprovação da qualidade e do desempenho dos **itens 01, 02, 06 a 10 e 13 a 19**, o Município de Hortolândia, através da Secretaria de Mobilidade Urbana, exigirá que o (s) vencedor (es) do (s) referido (s) lote (s), apresente (em) <u>amostras</u> de cada um dos itens, acompanhadas dos respectivos laudos técnicos (ensaios), laudos estes proveniente de laboratório com notória especificação e capacidade técnica, creditado pelo INMETRO, no prazo de **10 (dez) dias**, após a definição do vencedor do (s) lote (s).

16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

- **16.1.** Todos os documentos expedidos pela licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
- **16.2** Os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de sua emissão.
- 16.3. Os documentos emitidos pela internet poderão ser conferidos pela equipe de apoio do

FLS, 155

utle it

Pregoeiro.

16.4. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ/MF. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

16.5. Não serão aceitos protocolos ou requerimentos.

16.6. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar <u>toda</u> a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

16.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

16.6.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4°, inc. XXIII, da Lei n° 10.520/02.

16.6.3. Os documentos relativos à habilitação da empresa vencedora, bem como a proposta de preços atualizada, deverão ser impressos pela Administração Municipal, subsidiando o processo administrativo autuado para processamento da presente licitação.

16.7. As certidões deverão ser negativas ou positivas com efeitos de negativas.

17 - DOS PROCEDIMENTOS

17.1. Os procedimentos deste **PREGÃO** serão conduzidos Pela/o Pregoeira/o, contando com equipe de apoio, segundo a legislação vigente e as fases apontadas abaixo.

17.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do edital,





considerando-se como tais as que não possam ser supridas no ato da sessão eletrônica, por simples manifestação de vontade do representante da proponente.

- 17.3. As demais propostas serão classificadas provisoriamente, em ordem crescente de preços, consoante critério de julgamento previsto abaixo.
- 17.4. Definida a classificação provisória, será registrada na ata da sessão pública o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de participantes, os preços ofertados, as propostas eventualmente desclassificadas e a fundamentação de sua desclassificação e a ordem de classificação provisória, conforme critério de julgamento.
- 17.5. Não poderá haver desistência de lances ofertados, sujeitando-se, a desistente, às penalidades previstas neste edital.
- 17.6. Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:
- 17.6.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.
- 17.7. Declarada finda a etapa competitiva, a Sra. Pregoeira procederá à classificação definitiva das propostas, consignado-a em ata.
- 17.8. A Sra. Pregoeira poderá negociar com a autora da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

18 - DOS RECURSOS

- 18.1. Após o encerramento da avaliação das propostas comerciais /ficha técnica, habilitação e das amostras, caso haja, a Pregoeira informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema www.bbmnetlicitacoes.com.br.
- 18.2. Havendo interposição de recurso, a Pregoeira, por mensagem lançada no sistema via Chat, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais com as razões de recurso, no prazo de 3 (três) dias após o encerramento da sessão pública, e aos demais licitantes que





poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação das razões recursais, nos termos do art. 4°, XVIII, da Lei Federal n.º 10.520/2002;

- **18.3.** As razões recursais e as contrarrazões serão oferecidas exclusivamente por meio eletrônico, no sítio, www.bbmnetlicitacoes.com.br, opção RECURSO;
- **18.4.** A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório;
- **18.5.** Na hipótese de interposição de recurso, a Pregoeira encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.
- **18.6.** O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **18.7.** Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

19 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

19.1. No julgamento das propostas será considerada vencedora a licitante que ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que atendidas as especificações e exigências contidas neste Edital e seus anexos.

20 - DOS PREÇOS, DAS COTAÇÕES E DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

- **20.1.** Não haverá reajuste de preço na vigência da ata, por força da legislação vigente.
- **20.1.1.** Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado.
- **20.1.2.** Serão desclassificadas as propostas cujo preço seja incompatível com os valores de referência desta Administração Pública.
- 20.2. No exercício de 2020, as despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:





No exercício de 2020, as despesas ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02.30.02.15.4520309.2640.3.3.90.30.00 - Ficha: 239 - DR: 01.410.0000

20.2.1. No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento Programa, ficando a Administração obrigada a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitadas as mesmas classificações orçamentárias.

21 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **21.1** A detentora, quando do cumprimento às Ordens de Fornecimento, emitirá as respectivas notas fiscais/faturas, discriminando as quantidades e produtos fornecidos.
- **21.2.** Após a efetiva entrega e conferência dos itens, o (s) profissional (is) responsável (is) promoverá (ão) o ateste na (s) nota (s) fiscal (is), encaminhando-as para pagamento.
- **21.3.** Os pagamentos deverão ser efetuados em 10 (dez) dias, fora a dezena, da data do ateste das notas fiscais/faturas pela Secretaria de Mobilidade Urbana.
- 21.4. As notas fiscais/fatura deverão ser emitidas em nome do Município de Hortolândia.
- **21.5.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a DETENTORA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originalmente devido **I** = Índice de atualização financeira, calculado seguindo a fórmula:

I = (6/100)	
365	



N= Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP= Valor da parcela em atraso.

22 – DAS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **22.1.** As obrigações resultantes deste PREGÃO constam da Ata de Registro de Preços, cuja minuta consta do Anexo V.
- **22.2.** Fica estabelecido o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de homologação da licitação, para que o licitante vencedor assine a Ata de Registro de Preços.
- **22.3.** A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal do licitante vencedor, mediante apresentação do contrato social ou procuração e cédula de identidade do representante.
- **22.4.** A critério da Administração, o prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preços, poderá ser prorrogado uma única vez, desde que haja tempestiva e formal solicitação licitante vencedor.
- **22.5.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, sendo vedada a sua prorrogação.

23 – DO FORNECIMENTO

- **23.1.** As obrigações de fornecimento da Contratada são as fixadas no Memorial Descritivo (Anexo I), na Ata de Registro de Preço e/ou Contrato, além das previstas neste edital.
- **23.2.** Os produtos entregues deverão ser da mesma marca e fabricante ofertados na proposta comercial.

24 - DAS PENALIDADES

- **24.1** São as fixadas no Decreto Municipal nº 4.309 de 28 de novembro de 2019 (Anexo VIII do Edital).
- **24.2.** As pessoas jurídicas serão responsabilizadas objetivamente, nos âmbitos administrativo e civil, pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, nos termos da Lei nº 12.846/2013.

25 - DA RESCISÃO DA ATA:





- **25.1.** A Prefeitura Municipal de Hortolândia reserva-se no direito de rescindir de pleno direito, a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e/ou o futuro contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à proponente vencedora, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:
- a) falência, recuperação judicial (caso não seja apresentado plano de recuperação homologado pelo juízo competente, apto a comprovar a viabilidade econômico-financeira) ou extrajudicial ou dissolução da proponente vencedora;
- b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e/ou do futuro contrato, por parte da proponente vencedora;
- c) a subcontratação ou cessão total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e/ou do futuro contrato;
- d) o não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à proponente vencedora;
- e) descumprimento, pela proponente vencedora, das determinações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Hortolândia;
- f) outros, conforme previsto no art. 78 da Lei nº 8.666 de 21/06/93.
- **25.2.** A Prefeitura Municipal de Hortolândia poderá, também, rescindir a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e/ou do contrato, independente dos motivos relacionados nas letras "a" a "f" do subitem anterior, por mútuo acordo.
- **25.3.** Rescindida a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e/ou o futuro contrato, por qualquer um dos motivos citados nas letras "a" a "f" do subitem 25.1, a proponente vencedora sujeitar-se-á a multa de 20% (vinte por cento) calculado sobre a parte inadimplente, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização da Prefeitura Municipal de Hortolândia, os serviços já prestados ou os produtos já entregues, podendo a Prefeitura Municipal de Hortolândia, segundo a gravidade do fato ou da falta, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a proponente vencedora seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com a Prefeitura Municipal de Hortolândia, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

26 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS





- **26.1.** A apresentação de proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie, para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.
- **26.2.** O presente **PREGÃO** poderá ser anulado ou revogado, nas hipóteses previstas em lei, sem que tenham as licitantes direito a qualquer indenização.
- **26.3.** A proponente vencedora deverá manter durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação.
- **26.4.** Com base no art. 43, § 3° da Lei Federal n° 8666/93 e suas alterações, é facultado à Pregoeira e sua equipe de apoio, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- **26.5.** Os casos omissos e dúvidas serão resolvidas pela Pregoeira com a assistência de sua equipe de apoio e, sempre que possível, utilizando-se de legislação aplicável à espécie e dos princípios que norteiam o processo licitatório, como também dos princípios gerais de direito.
- **18.6.** As normas deste **PREGÃO** serão sempre interpretadas a favor da ampliação da disputa entre os interessados e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação da licitante e nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.
- **26.7.** Os atos praticados neste pregão, após sua abertura, serão publicados no Diário Oficial do Estado.
- **26.8.** A licitante vencedora deverá apresentar junto com a Ata de Registro de Preços, o Termo de Ciência e Notificação, conforme modelo do Anexo VII, devidamente preenchido e assinado.

27 - DOS ANEXOS

27.1. Constituem anexos deste edital:

ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO

ANEXO II - MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

ANEXO V - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO

ANEXO VII – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO



ANEXO VIII - DECRETO MUNICIPAL N.º 4.309/2019

Hortolândia, 04 de agosto de 2020.

Claudemir Aparecido Marques Francisco Secretário Municipal Interino de Administração e Gestão de Pessoal



ANEXO I MEMORIAL DESCRITIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

1. OBJETO

Aquisição de materiais para sinalização viária horizontal e vertical.

2. JUSTIFICATIVA

O aumento da demanda de serviços de sinalização viária, em razão do elevado crescimento da cidade em aspectos como, crescimento imobiliário e empresarial, gerando uma elevada densidade populacional e, em contrapartida, aumento de veículos circulando pelas vias da cidade, bem como, as intempéries climáticas, fatalmente, causam desgaste à sinalização viária, que, por sua vez, deve ser revitalizada ou mesmo implantada, nos casos de abertura de novos viários, sistematicamente.

Tal solicitação se faz necessária para que possamos ter materiais disponíveis para realização dos serviços de sinalização viária na cidade. Outrossim, o material solicitado é imprescindível para trazer segurança aos motoristas e pedestres, deixando patente o zelo de nossa administração, além de obedecer ao Código de Trânsito Brasileiro (CTB).

O processo licitatório será por Ata de Registro de Preços.

Salientamos que as especificações contidas no presente memorial não conduzem a uma marca ou fornecedor específico e que não há aglutinação indevida nos lotes.

3. CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO E FORNECIMENTO:

- 3.1. Deverá ser permitida a participação de empresas em consórcio, limitado a duas empresas.
- 3.2. Todos os produtos devem ter sua marca indicada na Proposta.

4. PRAZO DE ENTREGA:

Os materiais deverão ser entregues, parceladamente, conforme ordens de fornecimento expedidas pelo Secretaria de Mobilidade Urbana (SMMU) do Município de Hortolândia. A empresa deverá fornecer o material solicitado no prazo de 15 (quinze) dias após a emissão da ordem de fornecimento.





5. QUANTITATIVO

		Cota				
Item	Cota Ampla Concorrência	reservada ME/EPP	Unidade	Descrição		
1	1.500	500	un.	Tinta à base de metil butil metacrilato monocomponente na cor branca , que atenda a		
				especificação técnica ET-SH-14/SP.		
2	1.500	500	un.	Tinta à base de metil butil metacrilato monocomponente, na cor amarela , que atenda a especificação técnica ET-SH-14/SP.		
3	23	7	un.	Tinta à base de metil butil metacrilato monocomponente , na cor preta , que atenda a especificação técnica ET-SH-14/SP.		
4	38	12	un.	Tinta à base de metil butil metacrilato monocomponente, na cor azul , que atenda a especificação técnica ET-SH-14/SP.		
5	225	75	un.	Tinta à base de metil butil metacrilato monocomponente,na cor vermelha , que atenda a especificação técnica ET-SH-14/SP.		
6	375	125	un.	Solvente (toluol) para tinta a base de resina acrílica - lata de 18 litros		
7	1.500	500	un.	Microesfera drop-on (ABNT NBR 16.184) - sacos com 25 kg		
8	1.125	375	un.	Tachas refletivas bidirecionais Tipo II (ABNT NBR 14.636)		
9	1.650	550	un.	Tachões refletivos monodiirecionais Tipo II (ABNT NBR 15.576)		
10	2.250	750	un.	Tachões refletivos bidirecionais Tipo II (ABNT NBR 15.576)		
11	1.200	400	kg	Adesivo para tachões com dois componentes + catalizador		
12	300	100	un.	Prisma para sinalização viária		
13	2.250	750	un.	Suporte galvanizado 2.½" x 3,60 m x 3,35 mm		
14	2.250	750	un.	Cap em PVC diametro de 2.½"		
15	3.000	1.000	un.	Braçadeira em aço galvanizado de 2.½" com longarina de 480 mm		
16	1.875	625	m²	Placa de advertência, regulamentação e/ou educativa película refletiva tipo III e película preta tipo IV (NBR 14.644)		
17	263	87	un.	Rolo de fita de aço inox ASI 304, tipo VR, de ½" x 0,8 mm, com 30 m		
18	7.500	2.500	un.	Braquete completo em aço galvanizado com parafuso		
19	7.500	2.500	un.	Selo, tipo VR, em aço inox ASI 304, de ½" x 1,60		



		mm

6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

6.1. SINALIZAÇÃO HORIZONTAL

<u>6.1.1. ITENS 1 a 5: TINTAS À BASE DE METIL BUTIL METACRILATO PADRÃO</u> ET-SH-14/SP

- ITEM 1: COR BRANCA = 2.000 UNIDADES
- ITEM 2: COR AMARELA = 2.000 UNIDADES
- ITEM 3: COR PRETA = 30 UNIDADES
- ITEM 4: COR AZUL = 50 UNIDADES
- ITEM 5: COR VERMELHA = 300 UNIDADES
- 6.1.1.1 Descrição simples: Tinta a base de metil e butil metacrilato monocomponente, para demarcação viária.
- 6.1.1.2 Descrições detalhada: Tinta a base de metil e butil metacrilato monocomponente que atenda a especificação técnica ET-SH-14 CET/SP nas cores: branca, amarela e outras cores destinada a demarcação de pavimento viário.
- 6.1.1.3 Deverão ser fornecidas para uso em superfície betuminosa ou de concreto de cimento Portland.
- 6.1.1.4 Logo após abertura do recipiente, não deve apresentar sedimentos, natas e grumos.
- 6.1.1.5 Devem ser suscetível ao rejuvenescimento mediante aplicação de nova camada.
- 6.1.1.6 Devem estar apta a ser aplicada nas seguintes condições:
- a) Temperatura do ar entre 5° e 40°C / temperatura do pavimento entre 10° e 70°C;
- b) Umidade relativa do ar até 80%.
- 6.1.1.7 Devem ter condições para ser aplicada por máquinas apropriadas sem ser necessário o uso de outro qualquer. No caso de adição de microesferas de vidro, devem atender a qualidade e quantidade vigente na norma ABNT NBR 6.831. Deve ser necessária a adição de no máximo 5% (cinco por cento) de solvente em volume sobre a tinta, compatível, com a mesma para acerto de viscosidade, devendo suportar aplicação de espessuras de até 0,6mm.
- 6.1.1.8 Quando aplicada na quantidade especificada, a tinta deve permitir a liberação ao tráfego no prazo máximo de 30 minutos.
- 6.1.1.9 Devem manter integralmente a sua coesão e cor após aplicação no pavimento.



- 6.1.1.10 Quando aplicada, após secagem física total, deve apresentar plasticidade e característica de adesividade às microesferas de vidro e ao pavimento, produzir película seca, de aspecto uniforme, sem apresentar fissuras, gretas ou descascamento durante o período de vida útil.
- 6.1.1.11 Quando aplicada sobre a superfície betuminosa, não deve apresentar sangramento nem exercer qualquer ação que danifique o pavimento.
- 6.1.1.12 Não devem modificar as suas características (não podendo apresentar espessamento, coagulação, empedramento ou sedimento que não possa ser facilmente disperso por agitação manual, devendo após agitação, apresentar aspecto homogêneo) nem deteriorar-se, quando estocada, por um período de até 06 meses após a data de entrega do material, quando em local protegido de luz solar direta e á temperatura máxima de 35°C, livre de umidade e nunca diretamente no solo.
- 6.1.1.13 Deverão ser fornecidas nas quantidades e nas cores solicitadas, de acordo com a autorização de fornecimento, respeitando os padrões e tolerâncias do código de cores MUNSELL.
- 6.1.1.14 Deverão ser entregue em recipientes cilíndricos, hermeticamente fechados, na quantidade de 18 litros, em material que não altere a integridade da tinta, com tampa removível e com diâmetro igual, ao da embalagem, não devendo apresentar sinais de oxidação, amassamento ou rompimento do lacre. Este recipiente devera trazer no seu corpo, bem legível, as seguintes informações:
- a) Nome do produto; Tinta para demarcação viária a base de metil metacrilato monocomponente.
- b) Nome comercial;
- c) Cor da tinta;
- d) Referência quanto á natureza química da resina;
- e) Data de fabricação, data de entrega e prazo de validade;
- f) Identificação da partida de Fabricação;
- g) Nome e endereço do fabricante;
- h) Quantidade contida no recipiente, em litro;
- i) Nome do químico responsável e o numero de identificação no Conselho Regional de Química (CRQ);
- j) Selos de inspeção (controle de qualidade);
- k) O balde deverá ser litografado. Não será aceito baldes adesivados. Deverá estar de acordo com as normas técnicas exigidas por lei e suas simbologias.

Tabela 1 – Requisitos Quantitativos

Requisitos	Mínimo	Máximo
Consistência (UK)	85	100



Estabilidade na armazenagem: - alteração de consistência (UK)		-	10
Matéria não-volátil, porcentagem em massa.		70	-
Tempo de secagem (0,4 mm), No - Picl	Tempo de secagem (0,4 mm), No - Pick-Up Time, minutos.		15
Resistência à abrasão na cor branca,	Litros.	130	-
Resistência à abrasão outras cores, L	itros.	100	-
Determinação do teor de pigmento: -Tinta Branca (dióxido de titânio TiC	O ₂), % em massa do	16	-
pigmento.		10	
Cor Munsell – Munsell book of color P (constitut de escala)	octo ₄), % em massa		
-tinta metacrílica na cor Branca Massa específica, g/cm ³ .	NIO 5 4 - 1 - v^a - i - NIO (1,45	_
Penta meracrilica na cor Ambrela	N9,5 tolerância N9,0	55	65
- tinta metacrilica na cor Amafela	10YR7, 5/14 e suas		
- tinta metacrílica na cor Preta	N0,5 tolerância 2,0		
- tinta metacrílica na cor Azul	5PB2/8		
Breu e derivados	Ausente		
Sangramento	Ausente		
Resistência à água	Inalterado		
Resistência a Intemperismo (400 h)			
Cor	Leve alteração		
Integridade	Inalterado		
Identificação do veículo não volátil	O espectrograma de absorção de radiações infravermelhas deve apresentar bandas características de metil e butil metacrilato e		



ausência de estireno.

Tabela 2 – Requisitos Qualitativos

<u>6.1.2. ITEM 06: SOLVENTE PARA TINTA A BASE DE RESINA METACRÍLICA – 500 UNIDADES</u>

- 6.1.2.1. Descrição simples: Solvente 18 litros para diluição de tinta a base de resina acrílica e/ou metacrílica, a base de toluol.
- 6.1.2.2. Descrição detalhada: Solvente para diluição de tinta acrílica e metacrílica monocomponente para demarcação viária.
- 6.1.2.3. Condições Técnicas:
- 6.1.2.3.1. Quando utilizado para diluir tinta, deve manter as características do filme de tinta aplicado sem permitir o afloramento de manchas (sangramento).
- 6.1.2.3.2. Não deve modificar as características da tinta (não podendo apresentar grumos ou separação de fases, após agitação apresentar aspecto homogêneo).
- 6.1.2.3.3. Deve apresentar capacidade de diluição e compatibilização tais que não seja necessário nem desejável mais do que 5% (cinco por cento) em volume sobre a tinta, para acerto de viscosidade.
- 6.1.2.3.4. Deve ter fácil incorporação à tinta e manter integralmente suas características, não devendo ocasionar espessamento, coagulação ou qualquer tipo de incompatibilidade com a resina.
- 6.1.2.3.5. Quando utilizado com a finalidade de diluição, nas proporções estabelecidas, deve permitir, após usa aplicação, a liberação ao tráfego no período estipulado pela tinta, não podendo de forma alguma retardar ou comprometer a secagem da mesma.
- 6.1.2.3.6. O solvente deve ser fornecido em recipiente metálico, lata de 18 litros, com tampa dosadora rosqueada, trazerem no seu corpo, bem legível, as seguintes informações:
 - a) Nome do produto: Solvente para diluição de tinta acrílica/metacrílica monocomponente;
 - b) Nome comercial;
 - c) Data de fabricação;
 - d) Prazo de validade:
 - e) Identificação da partida de fabricação/lote;



- f)Nome e endereço do fabricante;
- g) Quantidade contida no recipiente, em litros;
- h) Referência quanto à natureza química;
- i) Nome do químico responsável e o número de identificação no Conselho Regional de Química;
- j) Selos de inspeção (controle de qualidade).

Tabela 1

Requisitos Quantitativos				
Determinação da massa especifica g/cm³.	Mínimo	Máximo		
g/CIII .	0,805	0,880		
Faixa de destilação, °C.	105,0	117,0		
Requisitos Qualitativos				
Composição Química Hidrocarbonetos de rápida evaporação				
Benzeno	Ausência			
Aspecto	Límpido e isento de impurezas			

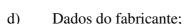
6.1.3. ITEM 07: MICROESFERA DROP-ON (ABNT NBR 16.184) – 2.000 UNIDADES

- 6.1.3.1. Descrição Simples: Microesfera de vidro para aplicação por aspersão em tinta acrílica para sinalização viária.
- 6.1.3.2. Descrição Detalhada: Microesfera de vidro tipo II-C (ABNT NBR 16.184) para ser aplicada por processo de aspersão concomitantemente com a aplicação da tinta acrílica. Deve atender as especificações técnicas aqui exigidas, inclusive quanto à granulometria, sendo que tais requisitos devem ser atestados através de certificado de qualidade específico para cada lote.

6.1.3.3. Condições Técnicas:

- 6.1.3.3.1. As microesferas devem ser fornecidas em sacos com 25 Kg do produto, com 4 folhas de papel tipo Kraft, de 80 gramas cada, tendo internamente um saco de polietileno, para garantir proteção contra a umidade; nas embalagens deverão constar, em lugar bem visível e de forma legível, os seguintes dados:
 - a) Descrição do produto (microesfera tipo II-A);
 - b) Ouantidade;
 - c) Número do lote;





- e) Data de fabricação;
- f) Prazo de validade;
- g) Nome do químico responsável e número do CRQ.
- 6.1.3.3.2. As microesferas de vidro devem ser produzidas com vidro incolor e de alta qualidade.
- 6.1.3.3.3. As microesferas de vidro do tipo II-C, devem ser aplicadas por aspersão, concomitantemente com a tinta acrílica, de modo a permanecerem na superfície da película da tinta semi-incrustadas, produzindo, assim, a imediata retrorrefetância.
- 6.1.3.3.4. As microesferas de vidro devem estar aptas para serem aplicadas nas mesmas condições climáticas adequadas para as tintas acrílicas para sinalização viária, não devendo prejudicar nenhum dos requisitos das mesmas, os quais estão elencados nesta especificação, entre eles o tempo de secagem da tinta.
- 6.1.3.3.5. As microesferas de vidro deverão atender a tabela granulométrica abaixo (fig. 2.3), na coluna que lhe diz respeito.

	Peneira	% Passando				
Múmana	Aboutuse miero	Tip	Tipo I Tipo II		I Tipo II	
Número	Abertura micra	Α	В	Α	В	С
18	1000	-	-	100	-	100
20	850	100	-	98 - 100	100	90 - 100
30	600	90 - 100	-	75 - 95	-	10 - 30
40	425	-	-	-	90 - 100	-
50	300	18 - 35	100	9 - 35		0 - 5
70	212	-	85 - 100	-	0 - 10	-
80	180	-	-	0 - 5		-
100	150	0 - 10	15 - 55		0 - 5	-
140	106	-	-	-	-	-
200	75	0 - 2	-	-	-	-
230	63	-	0 - 10	-	-	-

2.3 – Distribuição Granulométrica

6.1.3.4. Recebimento do Produto:

- 6.1.3.4.1. O material somente será recebido por pessoa responsável para que possa ser efetuada a inspeção, sendo que o mesmo só será aceito se atender a esta especificação técnica.
- 6.1.3.4.2. A inspeção deverá, necessariamente, ser efetuada no ato da entrega do material, o qual deverá estar acompanhado de certificado de análise do produto, que ateste sua habilitação.
- 6.1.3.4.3. Cabe ao comprador, em vista dos resultados da inspeção visual, aceitar ou não, total ou parcialmente o fornecimento do material.

<u>6.1.4. ITEM 08: TACHAS REFLETIVAS BIDIRECIONAIS TIPO II (ABNT NBR 14.636) – 1.500 UNIDADES</u>



- 6.1.4.1. Descrição Simples: Tacha refletiva para sinalização viária ABNT NBR 14.636 Tipo II bidirecional amarela.
- 6.1.4.2. Descrição Detalhada: Tacha refletiva para sinalização viária ABNT NBR 14.636 Tipo II bidirecional amarela, composta de material polimérico (ABS), devendo atender as condições técnicas aqui exigidas.
- 6.1.4.3. Condições Técnicas:
- 6.1.4.3.1 As tachas refletivas deverão obedecer rigorosamente à norma ABNT NBR 14.636 Tipo II bidirecional branca ou bidirecional amarela, composta de material polimérico (ABS) com dimensões de acordo com as descritas na figura abaixo, devendo atender as condições técnicas aqui exigidas. Devem ser adequadas para serem implantadas tanto em asfalto betuminoso quanto em concreto de cimento portland.
- 6.1.4.3.2 Deverá ser fornecido o adesivo epóxi em embalagem de 01 (um) Kg + catalisador, compatível com as quantidades solicitadas, para que as mesmas sejam implantadas em pavimento, preenchendo completamente o espaço entre a base da tacha e o pavimento, de forma a não comprometer a resistência do material ao tráfego a que estará sujeito.
- 6.1.4.3.3 As tachas deverão ser confeccionadas em policarbonato e polímero de ABS (copolímero de acrinolitrila, butadieno e estireno); deverão respeitar os padrões do código munsell e ter o nome do fabricante ou marca impresso em alto relevo na parte superior no centro da peca.
 - Tachas brancas código munsell N 9,5 com tolerância N 9,0
 - Tachas amarelas código munsell N 10YR7,5/14 com tolerância 10YR8/16
 - Medidas (100mmx90mmx20mm)
- 6.1.4.3.4 As tachas deverão possuir 01 (um) parafuso de aço, cabeça francesa (arredondada) 5/16 ou 3/8 x 2" tipo rosca injetado na própria peça, de forma a favorecer uma melhor aderência tanto ao corpo da tacha como ao pavimento onde será fixado. O referido parafuso devera manter a perpendicularidade com a base da tacha, valendo-se para isso, o fabricante, dos recursos que melhor lhe aprouver, desde que não comprometa a resistência da peça, o que será avaliado pelo ensaio de compressão que poderá ser pedido a qualquer momento do processo licitatório, em peça a ser escolhida aleatoriamente.
- 6.1.4.3.5 As dimensões e o formato das tachas deverão atender as determinações do memorial descritivo, com tolerância de ate 5%.
- 6.1.4.3.6 As tachas deverão resistir uma carga mínima de compressão de 20.000 Kgf, quando ensaiadas, conforme normas técnicas vigentes.





6.1.4.3.7 As tachas deverão apresentar todas as arestas arredondadas, sem quinas, a fim de não proporcionar acidentes.

<u>6.1.5. ITEM 09 e 10: TACHÃO REFLETIVO BIDIRECIONAL TIPO II (ABNT NBR 15.576)</u>

MONODIRECIONAL = 2.200 UNIDADES BIDIRECIONAL = 3.000 UNIDADES

- 6.1.5.1. Descrição Simples: Tachão refletivo para sinalização viária ABNT NBR 15.576 Tipo II monodirecional ou bidirecional branco ou amarelo.
- 6.1.5.2. Descrição Detalhada: Tachão monodirecional ou bidirecional de alta resistência a flexibilidade, resistência a impacto, regides a ataque químico, resistente a intemperes e a temperatura. Confeccionado em ABS (acrilometrila butadieno estireno), fixação por meio de 02 (dois) parafusos de ½"x 3", zincado injetado em seu corpo, na medida de 250x150x50mm, de acordo com a norma ABNT NBR 15.576, acoplado com balizador vertical fixado ao tachão, confeccionado em ABS (acrilometrila butadieno estireno), norma ABNT NBR 7.394, de fácil remoção ou substituição.

6.1.5.3. Condições Técnicas:

- 6.1.5.3.1 Os tachões refletivos deverão obedecer rigorosamente à norma ABNT NBR 15.576 monodirecional Amarelo, com refletivo branco e bidirecional amarelo, composta de material polimérico (ABS) maciça, com dimensões de acordo com as descritas na figura abaixo, devendo atender as condições técnicas aqui exigidas. Deverão ser adequados para serem implantados tanto em asfalto betuminoso quanto em concreto de cimento portland.
- 6.1.5.3.2 Deverá ser fornecido o adesivo epóxi em embalagem de 01 (um) Kg + catalisador, compatível com as quantidades solicitadas, para que os mesmo sejam implantados em pavimento, preenchendo completamente o espaço entre a base do tachão e o pavimento, de forma a não comprometer a resistência do material ao tráfego a que estará sujeito.
- 6.1.5.3.3 Os tachões deverão ser confeccionados em policarbonato e polímero de ABS (Copolímero de Acrinolitrila, Butadieno e Estireno) deverão respeitar os padrões do código munsell e ter o nome do fabricante ou marca impresso em alto relevo na parte superior no centro da peça.
 - Tachões brancos código munsell N 9,5 com tolerância N 9,0
 - Tachões amarelos código munsell N 10YR7,5/14 com tolerância 10YR8/16
- 6.1.5.3.4 Os elementos refletivos deverão possuir retrorefletivo prismático com tratamento anti-abrasivo, respeitar as dimensões apresentadas na figura abaixo, estarem totalmente embutidos no corpo dos tachões e serem confeccionados de forma tal que garantam a





retrorrefletância mínima (De acordo com a Norma) durante o período de garantia do objeto em questão.

Deverão, ainda, suportar os impactos pneumáticos e as intempéries.

- 6.1.5.3.5 Os tachões deverão possuir 02 (dois) parafusos de aço, cabeça francesa (arredondada) 1/2 x 3" tipo rosca injetado na própria peça, de forma a favorecer uma melhor aderência tanto ao corpo do tachão como ao pavimento onde será fixado. O referido parafuso devera manter a perpendicularidade com a base do tachão, valendo-se para isso, o fabricante, dos recursos que melhor lhe aprouver, desde que não comprometa a resistência da peça, o que será avaliado pelo ensaio de compressão que poderá ser pedido a qualquer momento do processo licitatório, em peça a ser escolhida aleatoriamente.
- 6.1.5.3.6 As dimensões e o formato dos tachões são 250mmx150mmx50mm (comprimento, largura e altura).
- 6.1.5.3.7 Os tachões deverão resistir uma carga mínima de compressão de 40.000 Kgf, quando ensaiados, conforme normas técnicas vigentes.
- 6.1.5.3.8 Os tachões deverão apresentar todas as arestas arredondadas, sem quinas, a fim de não proporcionar acidentes.
- 6.1.5.4. Recebimento do produto:
- 6.1.5.4.1. O material somente será recebido por pessoa responsável para que possa ser efetuada a inspeção, sendo que o mesmo só será aceito se atender a esta especificação técnica.
- 6.1.5.4.2. A inspeção deverá, necessariamente, ser efetuada no ato da entrega do material, o qual deverá estar acompanhado de certificado de análise do produto, que ateste sua habilitação.
- 6.1.5.4.3. Cabe ao comprador, em vista dos resultados da inspeção visual, aceitar ou não, total ou parcialmente o fornecimento do material.
- 6.1.5.4.4. Os ensaios, quando solicitados, terão o ônus a cargo do fornecedor, sendo que, de antemão, já existe a necessidade de 01 (um) ensaio de compressão por lote.

6.1.6. ITEM 11: ADESIVO PARA TACHAS/TACHÕES BI-COMPONENTE + CATALIZADOR - 1.600 Kg

6.1.6.1. Descrição Simples: Adesivo bicomponente + catalizador para fixação de tachas e tachões.





- 6.1.6.2. Descrição Detalhada: Adesivo bicomponente de composição química para fixação de tachas e tachões que promova a perfeita aderência entre a peça e o pavimento, seja esse de concreto de cimento portland ou asfalto, servindo como um "colchão" de base, proporcionando um bom nivelamento e acomodação das peças, corrigindo as pequenas irregularidades do pavimento.
- 6.1.6.3. Condições Técnicas:
- 6.1.6.3.1. O objeto em questão deverá ser fornecido em 02 (dois) componentes, separadamente, além do catalisador. Os dois componentes são a resina e o pó (carga) que devem ser misturados somente no momento da aplicação das tachas e/ou tachões e, após aplicado o catalisador se iniciará o processo de endurecimento, que deverá ocorrer entre 20 e 30 minutos, de forma a oferecer tempo para a aplicação e não prejudicar o fluxo do trânsito.
- 6.1.6.3.2. As embalagens deverão apresentar, em lugar bem visível e de forma legível, os seguintes dados:
 - a) Nome do produto;
 - b) Identificação dos componentes;
 - c) Quantidade contida nas embalagens em quilo, ou ml, conforme seja adesivo ou catalisador;
 - d) Proporção adequada para aplicação;
 - e) Número do lote;
 - f) Dados do fabricante:
 - g) Data de fabricação;
 - h) Prazo de validade;
 - i) Nome do químico responsável e número do CRQ.
- 6.1.6.3.3. Os componentes (três) deverão ser fornecidos em embalagens herméticas, de tal forma que não ocorra vazamentos nem no transporte nem na estocagem, respeitado o manuseio adequado.
- 6.1.6.3.4. O material deverá proporcionar perfeita aderência seja em superfície betuminosa, seja em concreto de cimento Portland.
- 6.1.6.3.5. O produto não deverá alterar as propriedades físico-químicas do pavimento, nem durante a aplicação nem enquanto permanecer aplicado.
- 6.1.6.3.6. Após a cura o material não deverá apresentar retração significativa, de forma a não permitir brechas entre a peça a ser fixada e o pavimento.

6.1.7. ITEM 12: PRISMA PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA - 400 UNIDADES





Descrição: Prismas são utilizados para delimitar um espaço, uma via da outra, evitar que os veículos ultrapassem/avancem sobre área além dos limites destinados ao tráfego, com total visibilidade da marcação (principalmente veículos pesados). Utilizado também para vagas de estacionamentos com fluxo de veículos pesados.

Condições técnicas: Peça confeccionada em resina poliéster, na cor amarela ou branca, com dois pinos de fixação. Medidas: 110 mm (A) x 135 mm (L) x 435 mm (C) ou similar.

6.2. SINALIZAÇÃO VERTICAL

6.2.1. ITEM 13: SUPORTE CILÍNDRICO GALVANIZADO A FOGO, DIÂMETRO DE 2 ½", ESPESSURA DE 3,35 MM E COMPRIMENTO DE 3,60 M = 3.000 UNIDADES

- 6.2.1.1. Condições Técnicas:
- 6.2.1.1.1. Coluna de 63,5 mm de diâmetro com 3,6 m de comprimento e 3,35mm de espessura, confeccionada em aço carbono categoria SAE 1010x1020, laminado à quente de acordo com a NBR 5.580, de seção cilíndrica, com costura em peça única e galvanizada na parte interna e externa, não devendo existir falha na zincagem, possuindo 400 gramas/m² de zinco na superfície, atendendo a norma NBR 6.152 (tração), NBR 6.153 (dobramento), NBR 7.397, 7.398, 7.399 e 7.400 (galvanização).
- 6.2.1.1.2 A coluna deverá apresentar achatamento ou aletas soldadas de 20 cm na extremidade inferior evitando o movimento de rotação.
- 6.2.1.1.3 Deverá ser impresso na coluna nome do fabricante ou marca cotada na proposta em baixo relevo, prensado em letras com 8mm..

6.2.2. ITEM 14: CAP EM PVC COM DIÂMETRO INTERNO DE 2 1/2" E ALTURA DE 35 MM, COM ESPESSURA DE, NO MÍNIMO, 1,5 MM – 3.000 UNIDADES

6.2.2.1. Condições Técnicas: Os CAPs deverão ser entregues já encaixados na parte superior dos suportes de aço galvanizado cilíndricos de 2 ½"; uma vez encaixados os mesmos devem permanecer firmes, com pressão suficiente para que não sejam retirados, senão deliberadamente, cumprindo, dessa forma, a função de impedir a penetração de água no interior do suporte.

6.2.3. ITEM 15: BRAÇADEIRA GALVANIZADA A FOGO, COM DIÂMETRO INTERNO DE 2 ½", LARGURA DE 40 MM E ESPESSURA DE 3 MM, DEVENDO SER SOLDADA À LONGARINA DE 480 MM, LARGURA DE 40 MM E ESPESSURA DE 3 MM – 4.000 UNIDADES

6.2.3.1. Condições Técnicas:





6.2.3.1.1. Braçadeiras em aço galvanizado por imersão à quente, diâmetro de 2 ½ e longarina de 480 mm x 40 mm, espessura de 3mm com furação padrão na braçadeira, acompanhada em cada furo por parafuso de aço galvanizado cabeça francesa 3/8" x 1", arruela lisa de aço galvanizado 3/8", montado com a porca e arruela no espaçamento entre braçadeira e a longarina, com a cabeça francesa voltada para o lado externos da braçadeira, e na longarina por parafuso cromado para fixação da placa cabeça sextavada ¼" x ½", arruela de pressão de aço galvanizado ¼" e porca cromada sextavada ¼".

6.2.3.1.2 Revestimento

- 6.2.3.1.3 As peças deverão ser ensaiadas em laboratório de acordo com as seguintes normas:
 - Peso da camada de zinco: ensaios de acordo com a ABNT NBR 7.397.
 - ➤ Aderência da camada de zinco: ensaios de acordo com a ABNT NBR 7.398 Método do dobramento.
 - ➤ Uniformidade da camada de zinco: ensaios de acordo com a ABNT NBR 7.400.
 - Espessura da camada de zinco: ensaios de acordo com a ABNT NBR 7.399

6.2.4. ITEM 16: PLACA DE ADVERTÊNCIA, REGULAMENTAÇÃO E/OU EDUCATIVA, COM PELÍCULA REFLETIVA TIPO III E PELÍCULA PRETA TIPO IV (ABNT NBR 14.644) – 2.500 m²

6.2.4.1. Condições Técnicas:

- 6.2.4.1.1. As placas deverão ser confeccionadas em aço laminado a frio SAE 1006 a 1008, de acordo com a ABNT NBR 6649, de bitola 18 (1,23 mm), com a face frontal apresentando fundo, orla, tarjas e simbologia em película refletiva tipo III em alta intensidade prismática e película preta tipo IV, atendendo a norma ABNT NBR 14644. Sua furação deve estar de acordo com a furação do conjunto abraçadeira/longarina.
- 6.2.4.1.2. As placas deverão ser embaladas em pacotes com 05 (cinco) unidades, separadas por liner de forma a não prejudicar a pintura nem a película refletiva das mesmas. Deverão ser envolvidas em papel resistente, ou similar, de forma que, durante o transporte e o armazenamento, as placas não sejam danificadas; as placas deverão apresentar, em lugar bem visível e de forma legível, os seguintes dados:
 - Descrição do produto;
 - Ouantidade;
 - Número do lote;
 - Dados do fabricante;
 - Data de fabricação;
 - Prazo de validade.



FLS, 177

- 6.2.4.1.3. As placas deverão passar, inicialmente, por processo de decapagem e fosfotização, de modo a garantir perfeita aderência da tinta e da película.
- 6.2.4.1.4. As placas terão fundo de pintura eletrostática em ambas as faces. Deverá constar, no verso das placas, impressos em silk-screen, na cor branca a mensagem **Município de Hortolândia, o nome da empresa fabricante, mês e ano de fabricação.**

6.2.4.1.5. Material Refletivo

Película Refletiva Tipo III, alta intensidade prismática, de acordo com a norma ABNT NBR 14644

Película refletiva para sinalização viária, totalmente refletiva, constituída por película microplasmática não metalizada, com adesivo pré-aplicado.

Será utilizada para confecção do fundo das placas e legendas, nas cores determinadas pela Prefeitura Municipal de Hortolândia.

Serão utilizados para confecção de fundos, símbolos, números, letras e tarjas.

6.2.5. ITEM 17: FITA DE AÇO INOX ASI 304 DE ½" X 0,8 MM, FORNECIDA EM ROLOS DE 30 M – 350 UNIDADES

- 6.2.5.1. Condições Técnicas:
- 6.2.5.1.1. A fita deve ser fornecida em rolos de 30 m, acondicionada em caixas de papelão ou outro material que garanta sua proteção durante o transporte e a estocagem.
- 6.2.5.1.2. A embalagem deverá apresentar, em lugar bem visível e de forma legível, os seguintes dados:
 - Descrição do produto;
 - Quantidade em metros;
 - Número do lote;
 - Dados do fabricante;
 - Data de fabricação;
 - Prazo de validade.
- 6.2.5.1.3. A fita deverá ser embalada de tal forma que uma ponta fique para fora da embalagem, podendo ser vista e tocada.
- 6.2.5.1.4. O produto deve apresentar garantia de 05 (cinco) anos.

6.2.6. ITEM 18: BRAQUETE COMPLETO MONTADO PARA FIXAÇÃO DE PLACA EM FITA DE AÇO INOX DE ½" X 0,8 MM – 10.000 UNIDADES





6.2.6.1. Condições Técnicas:

- 6.2.6.1.1. Braquete ou perfil em "U", em aço galvanizado, para fixação de placa em fita de aço inox ½" x 0.8 mm, possuindo espessura de 3 (três) mm e fazendo parte integrante: parafuso de cabeça sextavada de 1" x ¼, porca galvanizada sextavada de ¼", arruela galvanizada lisa de ¼" e arruela lisa de pressão, sendo sua galvanização do tipo eletrolítica.
- 6.2.6.1.2. O braquete deverá possuir furos oblongos (Figura 1), permitindo a passagem da fita de ½" para fixação do conjunto ao poste.
- 6.2.6.1.3. O perfil não deverá possuir falhas, fissuras ou deformidades significativas e deverá possuir dimensões conforme detalhamento abaixo.
- 6.2.6.1.4. Os braquetes deverão ser embalados, na quantidade de 50 unidades, com parafusos, porcas, arruelas simples e arruelas de pressão em sacos de polietileno ou caixas de papelão, desde que preserve a quantidade e qualidade do material em pauta.

As embalagens deverão apresentar de forma visível e legível os seguintes dados:

- Descrição do produto;
- Quantidade em metros;
- Número do lote:
- Dados do fabricante:
- Data de fabricação;
- Data de entrega e nº da nota fiscal;
- Prazo de validade:
- Selos de inspeção de controle de qualidade.

6.2.7. ITEM 19: SELO EM AÇO INOX ASI 304, TIPO VR, DE ½" X 1,6 MM, PARA FIXAÇÃO DE FITA DE AÇO INOX ½" X 0,8 MM – 10.000 UNIDADES

6.2.7.1. Condições Técnicas:

- 6.2.7.1.1. O selo deve permitir a passagem da fita por 02 (duas) vezes pelo seu interior para que se proceda, de forma segura, a fixação da placa ou outro objeto a ser fixado.
- 6.2.7.1.2. Os selos deverão ser embalados em sacos de polietileno ou caixas de papelão, em lotes com 500 unidades, de forma que mantenha a integridade do material.

As embalagens deverão apresentar, de forma visível e legível, os seguintes dados:

- Descrição do produto;
- Quantidade;





- Número do lote;
- Dados do fabricante:
- Data de fabricação;
- Data de entrega e nº da nota fiscal;
- Prazo de validade.

7. DA APRESENTAÇÃO DE LAUDOS/LICENÇAS

- 7.1. As empresas participantes da licitação deverão apresentar, aos itens que for participar:
- 7.1.1. Declaração que apresentará em momento oportuno **Certificado de Análise Qualitativa e Quantitativa** emitido por laboratório creditado pelo INMETRO, ABIPTI (Associação Brasileira das Instituições de Pesquisa Tecnologia e Inovação) ou outro órgão de controle de qualidade, que execute controle de materiais para sinalização viária, para os **itens 01 ao 07**;
- 7.1.2. Declaração que apresentará em momento oportuno **Licença da CETESB**, bem como, **Licença da Polícia Federal (Lei 10.357/2011)**, ambos dentro do prazo de validade, da marca cotada, aprovando a comercialização de produtos químicos e produtos controlados (toluol), para os **itens 01 ao 06**;
- 7.1.3. Declaração que apresentará em momento oportuno **Laudo Técnico** (**Relatório de ensaios**), emitido por laboratório creditado pelo INMETRO, ABIPTI (Associação Brasileira das Instituições de Pesquisa Tecnologia e Inovação) ou outro órgão de controle de qualidade, que execute controle para estes materiais, de acordo com a norma ABNT específica, para os **itens 01 a 06**.
- 7.1.3.1. Os referidos laudos deverão conter a devida identificação do responsável técnico e sua respectiva inscrição no Conselho CRQ ou CREA.
- 7.1.4. Declaração que apresentará em momento oportuno **Laudo Técnico (Relatório de ensaios)**, emitido por laboratório creditado pelo INMETRO, ABIPTI (Associação Brasileira das Instituições de Pesquisa Tecnologia e Inovação) ou outro órgão de controle de qualidade, que execute controle para estes materiais, para os **itens 13 a 19**. O laudo deverá ser apresentado em original ou cópia autenticada em cartório, com validade de 90 (noventa) dias da abertura do certame, em nome da marca cotada.
- 7.1.4.1. Os referidos laudos deverão conter a devida identificação do responsável técnico e sua respectiva inscrição no Conselho CRQ ou CREA.
- 7.1.4.2. O material de confecção das placas deverá ser ensaiado em laboratório credenciado visando à determinação das propriedades mecânicas à tração e da composição química das chapas, bem como, ensaio de aderência e cor para as superfícies pintadas, e retrorrefletividade para as películas de acordo com ABNT NBR 14.644.





- 7.2. A empresa vencedor terá o prazo de até 10 (dez) dias, após encerramento do presente certame para apresentação dos laudos/licenças e/ou certificados a que se referem os itens 7.1.1 à 7.1.4, na Secretaria de Mobilidade Urbana, sito á Rua Olegário Bueno da Silva, nº 100 -Remanso Campineiro - Hortolândia/SP, de segunda à sexta, das 08h as 11h30min, e das 13h as 16h30min.
- 7.2.1. A não apresentação dos referidos laudos/licenças e/ou certificados que não atenderem as especificações solicitadas, desclassificará a empresa.

8. AMOSTRAS

Para comprovação da qualidade e do desempenho dos itens 01, 02, 06 a 10 e 13 a 19, o Município de Hortolândia, através da Secretaria de Mobilidade Urbana, exigirá que o (s) vencedor (es) do (s) referido (s) lote (s), apresente (em) amostras de cada um dos itens, acompanhadas dos respectivos laudos técnicos (ensaios), laudos estes proveniente de laboratório com notória especificação e capacidade técnica, creditado pelo INMETRO, no prazo de 10 (dez) dias, após a definição do vencedor do (s) lote (s).

8. INSPEÇÃO

O Município de Hortolândia, através da Secretaria de Mobilidade Urbana, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, poderá enviar amostras das placas recebidas para a realização de ensaios, em laboratórios com notória especificação e capacidade técnica, creditado pelo INMETRO, com as expensas a cargo do detentor da Ata.

9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. As empresas participantes da licitação deverão apresentar atestado (s) ou Certidão (ões) emitido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito privado ou público, demonstrando que a empresa licitante tenha executado atividades pertinentes, compatíveis e/ou similares com este objeto, em qualquer quantidade, referente ao (s) lote (s) para o qual (is) a empresa ofertar proposta comercial.

10. LOCAL DE ENTREGA:

Os materiais deverão ser entregues na Secretaria de Mobilidade Urbana sito à Rua Olegário Bueno da Silva, nº 100 – Remanso Campineiro – Hortolândia/SP.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Os pagamentos serão efetuados em 10 (dez) dias, fora a dezena, após a certificação da Nota Fiscal pelo Secretaria de Mobilidade Urbana.



12. GESTOR:

O gestor da presente Ata de Registro de Preços será o Sr. José Eduardo de Vasconcellos - CPF: 096.947.338-98

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

No exercício de 2020, as despesas ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02.30.02.15.4520309.2640.3.3.90.30.00 - Ficha: 239 - DR: 01.410.0000

Atílio André Pereira Secretário Municipal de Mobilidade Urbana



ANEXO II APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

Hortolândia, ____ de ______ de 2020.

			EM X -		ENOR PREÇO PO	Valor	Valor			
EM DESCRIÇÃO			U	INIDADE	QUANTIDADE	Unit.	Total	Marca		
	220111.97									
CNP	EREÇO:		INSCRI	ITE: ÇÃO ESTA ONE:	DUAL:					
VAL	IDADE DA I	PROPOS	STA:		dias. (mínimo 60 dias).					
<u>DAD</u>	OS BANCÁ	RIOS D	A PROP	ONENTE						
Banco: Nome da Agência: Número da Conta -			- Corrente:							
	NATURA	DO	RESPO	NSÁVEL	LEGAL:					





ANEXO III DECLARAÇÃO (MODELO)

Ref. Pregão Eletrônico RP nº 60/2020

A empresa			,	inscrita	no	CNPJ/MF	sob	o n'
	, por	intermédi	io	de seu	repi	resentante	legal,	o(a
Sr.(a)	, p	ortador(a)	da	Carteira	de	Identidad	e R.C	3. n'
	e inscrit	to no CPF/N	MF so	b o nº			_, DEC	LARA
para fins do dispos	sto no inciso	o V do art.	27 da	Lei Feder	al nº 8	.666, de 21	de Outi	ıbro de
1.993, acrescido pe	ela Lei nº 9	.854, de 27	de ou	utubro de 1	.999,	que não emp	orega me	enor de
dezoito anos em tranos.	abalho notu	rno, perigos	so ou	insalubre e	não e	mprega men	or de de	zesseis
Ressalva: emprega	menor, a pa	rtir de quato	orze an	os, na cond	lição d	e aprendiz ().	
(local e data)								
(representante legal)							
(Obs: em caso afirn	nativo, assir	nalar a ressa	alva a	cima)				





ANEXO IV DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS (MODELO)

Ref. Pregão Eletrônico RP nº 60/2020

. inscrita no CNPI/MF	sob o nº, po
intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)	· •
Carteira de Identidade R.G. nº	e inscrito no CPF/MF sob o n
, DECLARA, sob as penas da lei, que até	a presente data, inexistem fatos que
impeçam a sua habilitação na presente licitação e que a emple de declarar ocorrências posteriores.	presa está ciente da obrigatoriedado
(local e data)	
(representante legal)	





ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2020 CONTRATANTE: MUNICIPIO DE HORTOLÂNDIA

DETENTORA:					
PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 4103/2020					
PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 60/2020					
Aos dias do mês de do ano de dois mil e vinte, nesta cidade de Hortolândia, Estado de São Paulo, as partes, de um lado o MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA , pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, Bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia – SP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 67.995.027/0001-32, neste ato, representado pelo(a) Secretario(a) Municipal, Sr.(a)					
(R.G.) nº, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do					
Ministério da Fazenda (C.P.F./M.F.) sob o nº, doravante denominado CONTRATANTE, e,					
de outro lado, a empresa, pessoa jurídica de direito privado, sediada na					
Avenida/Rua, Bairro, no Município de					
, Estado de, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de					
Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – (CNPJ/MF) sob o nº, com					
Inscrição Estadual registrada sob nº, neste ato representado por seu Diretor / Sócio Sr, (nacionalidade), (estado civil), (qualificação profissional), portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – (CPF/MF) sob nº					
, doravante denominada DETENTORA , firmam a presente ATA DE					
REGISTRO DE PREÇO, conforme decisão exarada no Processo Administrativo protocolado sob nº 4103/2020.					
protocolado sob il 4103/2020.					
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO					
1.1. Constitui objeto desta ATA o Registro de Preços para a "Aquisição de materiais para sinalização viária horizontal e vertical, de acordo com as especificações contidas no ANEXO I – Memorial Descritivo, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM", que passa a					
fazer parte integrante da presente Ata de Registro der Preços, como se aqui transcritas fossem.					
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO					
2.1. O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R\$					
2.1. O valor total da presente Ata de Negistro de 11eços e de No					



FLS, 186

(_____) conforme quadro abaixo:

	ITEM X	Valor Unit.	Valor Total	Marca		
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	Offic.	TOtal	

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), bem como o valor do frete até o local da entrega e demais custos diretos e indiretos pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. No exercício de 2020, as despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

No exercício de 2020, as despesas ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária: **02.30.02.15.4520309.2640.3.3.90.30.00 - Ficha: 239 - DR: 01.410.0000**

3.2. No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento-Programa, ficando a Administração obrigada a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitadas as mesmas classificações orçamentárias.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. Não haverá reajuste de preço na vigência da ata de registro de preço, por força da legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- **5.1.** A Ata de Registro de Preços terá vigência por 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, sendo vedada a sua prorrogação.
- **5.2.** A Administração não estará obrigada a utilizar a **Ata de Registro de Preços**, uma vez que ela não caracteriza compromisso de utilização, podendo revogá-la ou promover licitação





específica quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso ou qualquer pedido de indenização por parte da **DETENTORA**.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PAGAMENTOS

- **6.1** A detentora, quando do cumprimento às Ordens de Fornecimento, emitirá as respectivas notas fiscais/faturas, discriminando as quantidades e produtos fornecidos.
- **6.2.** Após a efetiva entrega e conferência dos itens, o (s) profissional (is) responsável (is) promoverá (ão) o ateste na (s) nota (s) fiscal (is), encaminhando-as para pagamento.
- **6.3.** Os pagamentos deverão ser efetuados em 10 (dez) dias, fora a dezena, da data do ateste das notas fiscais/faturas.
- 6.4. As notas fiscais/fatura deverão ser emitidas em nome do Município de Hortolândia.
- **6.5.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a DETENTORA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originalmente devido **I** = Índice de atualização financeira, calculado seguindo a fórmula:

N= Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP= Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO

7.1. As obrigações decorrentes do registro de preços, a serem firmadas entre o **MUNICÍPIO** e a **DETENTORA** serão formalizadas através de contrato ou instrumentos equivalentes,





observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

- **7.2.** Na hipótese da **DETENTORA** primeira classificada ter seu registro revogado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato ou instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n° 8.666/93.
- **7.3.** Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o **MUNICÍPIO** poderá solicitar a mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de disponibilização da execução contratual compatíveis com o solicitado pelo **MUNICÍPIO**, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

- **8.1.** Os produtos/serviços a serem contratados deverão estar em conformidade com o Memorial Descritivo, devendo ser conferida sua conformidade.
- **8.2.** A contratante poderá emitir ordens de serviço parciais.
- 8.2.1. **Prazo de entrega:** A entrega deverá ser realizada após 15 (quinze) dias da emissão da Ordem de Serviço. De Segunda-feira à Sexta-feira, no horário do expediente administrativo. Os materiais deverão ser entregues na Secretaria de Mobilidade Urbana sito à Rua Olegário Bueno da Silva, nº 100 Remanso Campineiro Hortolândia/SP.
- 8.2.2. As ordens de fornecimento serão expedidas pelo Secretaria de Mobilidade Urbana (SMMU) do Município de Hortolândia.
- **8.3.** Todas as obrigações decorrentes da contratação dos produtos/serviços descritos no Memorial Descritivo.
- **8.4.** Os produtos entregues deverão ser da mesma marca e fabricante ofertados na proposta comercial.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A Prefeitura Municipal de Hortolândia reserva-se o direito de fiscalizar, a qualquer tempo,





o fornecimento, nos temos do Memorial Descritivo - Anexo I.

- **9.2.** A fiscalização exercida pela Administração não afasta, nem diminui as obrigações e responsabilidades da **DETENTORA** desta **Ata.**
- **9.3.** O Município de Hortolândia, através da Secretaria de Mobilidade Urbana, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, poderá enviar amostras das placas recebidas para a realização de ensaios, em laboratórios com notória especificação e capacidade técnica, creditado pelo INMETRO, com as expensas a cargo do detentor da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

- **10.1.** São aplicáveis as sanções previstas no Decreto Municipal n.º 4.309/2019, de 28 de novembro de 2019.
- **10.2**. As pessoas jurídicas serão responsabilizadas objetivamente, nos âmbitos administrativo e civil, pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, nos termos da Lei nº 12.846/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **11.1.** O Município de Hortolândia reserva-se no direito de rescindir de pleno direito a presente Ata de Registro de Preços, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à proponente vencedora, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:
- a) falência, recuperação judicial (caso não seja apresentado plano de recuperação homologado pelo juízo competente, apto a comprovar a viabilidade econômico-financeira) ou extrajudicial ou dissolução;
- b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição do contrato, por parte da **DETENTORA**;
- c) a subcontratação ou cessão da ata;
- d) o não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à **DETENTORA**;
- e) descumprimento, pela **DETENTORA**, das determinações da fiscalização da Prefeitura



Municipal de Hortolândia;

f) outros, conforme previsto no art. 78 da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

- **11.2.** O Município de Hortolândia poderá, também, rescindir o contrato, independente dos motivos relacionados nas letras "a" a "f" do subitem anterior, por mútuo acordo.
- 11.3. Rescindido o futuro contrato, por qualquer um dos motivos citados nas letras "a" a "f" do primeiro subitem deste Cl, a **DETENTORA** sujeitar-se-á a multa no percentual de 20% (vinte por cento) calculado sobre a parte inadimplente, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização do Município de Hortolândia, os objetos já entregues, podendo o Município de Hortolândia, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a **DETENTORA** seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com o Município de Hortolândia, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO TERMO CONTRATUAL

- **12.1.** As obrigações decorrentes desta **Ata de Registro de Preços** poderão ser formalizadas através de termo contratual, podendo ainda consubstanciar-se na própria nota de empenho, na hipótese prevista no artigo 62 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.
- **12.2.** A recusa da **DETENTORA** em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato caracteriza descumprimento de obrigações, podendo-lhe acarretar as sanções previstas.
- **12.3.** No caso previsto no subitem anterior, a critério da Administração, poderá ser celebrado contrato com as remanescentes, obedecida a ordem classificatória e as mesmas condições oferecidas pela **DETENTORA**, inclusive quanto ao preço.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Hortolândia, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente **Ata** e pelo futuro contrato, se houver, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

DETENTORA





ANEXO VI MINUTA DO CONTRATO CONTRATO Nº ___/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

CONTRATADA:

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº: 4103/2020 PREGÃO ELETRÔNICO nº: 60/2020 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº: XX/2020
Aos dias do mês de do ano de dois mil e vinte, nesta cidade de Hortolândia, Estado de São Paulo, as partes, de um lado o MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, Bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia – SP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 67.995.027/0001-32, neste ato, representado pelo(a) Secretario(a) Municipal, Sr.(a)
instrumento contratual, na melhor forma de direito, pelas cláusulas e condições abaixo relacionadas:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO AMPARO LEGAL

1.1. O presente Contrato Administrativo é regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela legislação posterior pertinente, e subsidiariamente pelo Decreto Municipal nº 1.423, de 09 de setembro de 2.005 e a Lei Federal nº 10.520, de 14 de agosto de 2.002, aplicando-se supletivamente as disposições





de direito privado, bem como as disposições contidas no Processo Administrativo protocolado sob **n**° **4103/2020**, originário do Procedimento Licitatório instaurado na modalidade de Pregão Eletrônico **n**° **60/2020**, seus Anexos, tudo fazendo parte integrante do presente instrumento contratual, como se no mesmo transcritos fossem.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO

2.1. "Constitui-se como objeto deste contrato a "Aquisição de materiais para sinalização viária horizontal e vertical, de acordo com as especificações contidas no ANEXO I – Memorial Descritivo, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM".

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. No exercício de 2020, as despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

No exercício de 2020, as despesas ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02.30.02.15.4520309.2640.3.3.90.30.00 - Ficha: 239 - DR: 01.410.0000

3.2. No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento-Programa, ficando a Administração obrigada a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitadas as mesmas classificações orçamentárias.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

4.1.	O	prazo	de	vigência	do	presente	contrato	é	de	 ()	(dias,
cont	ado	s a par	tir d	le sua assi	natu	ıra.						

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1. O valor total do presente contrato é de R\$ ____ (_____) conforme quadro abaixo:

		Valor	Valor	Marca			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	Unit.	Total		
							Ī

5.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), bem como o valor do frete





até o local da entrega e demais custos diretos e indiretos relacionados ao objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **6.1** A contratada , quando do cumprimento às Ordens de Fornecimento, emitirá as respectivas notas fiscais/faturas, discriminando as quantidades e produtos fornecidos.
- **6.2.** Após a efetiva entrega e conferência dos itens, o (s) profissional (is) responsável (is) promoverá (ão) o ateste na (s) nota (s) fiscal (is), encaminhando-as para pagamento.
- **6.3.** Os pagamentos deverão ser efetuados em 10 (dez) dias, fora a dezena, da data do ateste das notas fiscais/faturas.
- 6.4. As notas fiscais/fatura deverão ser emitidas em nome do Município de Hortolândia.
- **6.5.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originalmente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado seguindo a fórmula:

N= Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP= Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

7.1. Não haverá reajuste de preços, por força da legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE





- **8.1.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da (s) detentora (s), através de servidor especialmente designado;
- **8.2.** Efetuar os pagamentos nos prazos previstos.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **9.1.** A (s) empresa (s) contratada (s) deverá (ão) :
 - **9.1.** 1. Apresentar nota fiscal/fatura de acordo com a Nota de Empenho;
 - **9.1. 2.** Promover a correção da nota fiscal/fatura que não for aprovada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;
 - **9.1. 3.** Indicar preposto com poderes para representá-la perante a Municipalidade em tudo que se relacionar com o fornecimento dos serviços.
 - **9.1.4.** Manter, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços e contratos derivados, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a participação na licitação;
 - **9.1.5.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do registro de preços;
- **9.1.6.** Atender a contratação nos termos estabelecidos no Memorial Descritivo;
- 9.1.7. **Prazo de entrega:** A entrega deverá ser realizada após 15 dias da emissão da Ordem de Fornecimento/Serviço. De Segunda-feira à Sexta-feira, em horário do expediente administrativo, na Secretaria de Mobilidade Urbana sito à Rua Olegário Bueno da Silva, nº 100 Remanso Campineiro Hortolândia/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

- **10.1.** São aplicáveis as sanções previstas no Decreto Municipal n.º 4.309/2019, de 28 de novembro de 2019.
- **10.2**. As pessoas jurídicas serão responsabilizadas objetivamente, nos âmbitos administrativo e civil, pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, nos termos da Lei nº 12.846/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. A Prefeitura Municipal de Hortolândia reserva-se no direito de rescindir de pleno direito





- o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à proponente vencedora, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:
- a) falência, recuperação judicial (caso não seja apresentado plano de recuperação homologado pelo juízo competente, apto a comprovar a viabilidade econômico-financeira) ou extrajudicial ou dissolução;
- b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição do contrato, por parte da **CONTRATADA**;
- c) a subcontratação ou cessão do contrato;
- d) o não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à CONTRATADA;
- e) descumprimento, pela **CONTRATADA**, das determinações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Hortolândia;
- f) outros, conforme previsto no art. 78 da Lei nº 8.666 de 21/06/93.
- **11.2.** A Prefeitura Municipal de Hortolândia poderá, também, rescindir o contrato, independente dos motivos relacionados nas letras "a" a "f" do subitem anterior, por mútuo acordo.
- 11.3. Rescindido o futuro contrato, por qualquer um dos motivos citados nas letras "a" a "f" do primeiro subitem deste capítulo, a CONTRATADA sujeitar-se-á a multa no percentual de 20% (vinte por cento) calculado sobre a parte inadimplente, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização da Prefeitura Municipal de Hortolândia, os serviços já prestados e/ou produtos já entregues, podendo a Prefeitura Municipal de Hortolândia, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a CONTRATADA seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com a Prefeitura Municipal de Hortolândia, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Hortolândia, para dirimir quaisquer dúvidas não resolvidas administrativamente, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



E por estarem às partes de pleno acordo firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias, j	para
que o mesmo produza todos os devidos e efeitos legais.	

Hortolândia, ____ de _____ de 2020.

MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

CONTRATADA



ANEXO VII

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - (Contratos)

CO	NTRATANTE:
CO	NTRATADO:
CO	NTRATO N° (DE ORIGEM):
	JETO: "Aquisição de materiais para sinalização viária horizontal e vertical, de
aco	ordo com as especificações contidas no ANEXO I – Memorial Descritivo" por meio de
reg	istro de preços.
ΑD	VOGADO (S)/ Nº OAB: (*)
Pel	o presente TERMO, nós, abaixo identificados:
1.	Estamos CIENTES de que:
a)	o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do
	Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b)	poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de
	interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo
	Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na
	Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c)	além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a
	ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do
	Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São
	Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro
	de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme
	regras do Código de Processo Civil;
d)	Qualquer alteração de endereço - residencial ou eletrônico - ou telefones de contato
	deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.
2.	Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a)	O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente
	publicação;
b)	Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o
	direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.
	CAL e DATA:
	STOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
	me:
Caı	·go:



CPF:	RG
Data de Nascimento://	
Endereço residencial completo:	
E-mail institucional:	
E-mail pessoal:	
Telefone(s):	
Assinatura:	
Responsáveis que assinaram o ajuste	<u>:</u>
Pelo CONTRATANTE:	
Nome:	
Cargo:	
CPF:	RG
Data de Nascimento://	
Endereço residencial completo:	
E-mail institucional:	
E-mail pessoal:	
Telefone(s):	
Assinatura:	
Pela CONTRATADA:	
Nome:	
Cargo:	
CPF:	RG
Data de Nascimento://	
Endereço residencial completo:	
E-mail institucional:	
E-mail pessoal:	
Telefone(s):	
Assinatura:	
Advogado:	
_	tituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



ANEXO VIII

DECRETO Nº 4.309, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a aplicação das sanções administrativas decorrentes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo como fundamento o artigo 115 da Lei nº 8.666/93.

ANGELO AUGUSTO PERUGINI, Prefeito do Município de Hortolândia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA

- **Art. 1º** A aplicação das sanções e multas decorrentes das hipóteses indicadas nos artigos 81, "caput", 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, no âmbito do Município de Hortolândia, obedecerá ao disposto neste Decreto.
- **Art. 2º** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo edital do certame, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida de que trata o artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação.
- **Art. 3º** O atraso injustificado na execução do contrato para a execução de serviço ou obra, ou na entrega de materiais adquiridos, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/1993, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado na proposta, edital ou contrato, conforme o caso, nas seguintes proporções:
- I 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia até o 30° (trigésimo) dia de atraso; e
- II 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia a partir do 31° (trigésimo primeiro) dia de atraso e até o 60° (sexagésimo) dia.
- § 1º Ocorrendo a hipótese de atraso, devidamente certificado pelo órgão competente da Administração que, nesta oportunidade, já se manifestará sobre eventual prejuízo, o titular da Secretaria gestora do contrato deverá oficiar a contratada, antes da aplicação da multa, para apresentar sua justificativa, nos termos do artigo 7º, inciso I.
- § 2º Em sendo negativa a manifestação sobre eventual prejuízo de que trata o parágrafo 1º deste artigo, tal condição deverá, quando da efetiva entrega do objeto contratado, ser ratificada ou retificada através de nova manifestação do órgão competente.
- § 3º A justificativa do atraso somente poderá ser apreciada ocorrendo caso fortuito ou força maior a impedir o cumprimento pela contratada no prazo avençado.





- § 4º Não será admitido atraso superior ao previsto no inciso II, ficando caracterizada, após esse prazo, a hipótese do artigo 4º deste Decreto.
- **Art. 4º** Pela inexecução total ou parcial do contrato para a execução de serviço ou obra e entrega de material, fica a contratada sujeita às seguintes penalidades:
- I- advertência;
- II- multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida;
- III- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratação com a Administração;
- IV- declaração de inidoneidade.
- **Art. 5º** Os materiais, serviços e obras contratados entregues e não aceitos deverão ser substituídos e/ou corrigidos no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, a critério da Administração, contados do recebimento da notificação pelo contratado, sob pena de incorrer o fornecedor em inadimplência contratual.
- **Parágrafo único.** Quando a substituição e/ou correção referidas no caput deste artigo for tecnicamente inviável no prazo indicado, tal situação deverá ser devidamente caracterizada e instruída no processo correspondente, assim como submetida à aprovação da Secretaria gestora do contrato com base em parecer técnico emitido pelo dirigente da área gestora do respectivo fornecimento.
- **Art. 6º** O gestor, fiscal ou o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto da contratação, caso o titular da Secretaria gestora do contrato não o faça, deverá representar à mesma autoridade competente para aplicação da sanção administrativa, relatando a conduta irregular que teria sido praticada pelo contratado, os motivos que justificariam a incidência da penalidade, a sua duração e o fundamento legal.
- § 1º Quando se tratar de conduta irregular verificada durante o procedimento de licitação, caberá ao presidente da comissão de licitação ou ao pregoeiro responsável pelo certame a representação disposta no caput.
- § 2º A autoridade competente determinará a abertura de processo e designará servidor para presidir a apuração.
- **Art.** 7º Nas hipóteses dos artigos 2º, 3º e 4º deste Decreto, a parte implicada será intimada, por ofício, com aviso de recebimento juntado aos autos, a oferecer defesa prévia, por escrito, perante o titular da Secretaria gestora do contrato, nos prazos abaixo estabelecidos:
- I- no prazo de 05 (cinco) dias úteis, no caso dos incisos I, II e III do artigo 4º, contados da data da intimação;
- II- no prazo de 10 (dez) dias, no caso do inciso IV do artigo 4º, contados da data da intimação.
- § 1º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar em que se encontrar a parte implicada, a intimação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, computando-se o prazo estabelecido neste artigo, a partir da última publicação, cujas cópias serão juntadas ao processo.





- § 2º Decorrido o prazo, com ou sem defesa, o processo será remetido à autoridade competente, titular da Secretaria gestora do contrato, com relatório circunstanciado, para decisão.
- **Art. 8º** Fica delegada ao titular da Secretaria gestora do contrato a competência para processar e deliberar, aplicando, se for o caso, as multas e sanções de que trata este Decreto, nas hipóteses de contratações decorrentes de licitações nas modalidades e tipos previstos no artigo 23 da Lei federal nº 8.666/1993 e na modalidade prevista na Lei nº 10.520/2002, em sua forma presencial ou eletrônica, bem como nos casos de dispensa ou inexigibilidade com base nos artigos 24· e 25 desse mesmo diploma legal, obedecidos os procedimentos estabelecidos neste Decreto.
- **Art. 9º** Das multas e sanções aplicadas, caberá recurso ao Prefeito, encaminhado por intermédio do titular da Secretaria gestora do contrato:
- I no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da intimação, na hipótese do inciso IV do artigo 4º deste Decreto, sendo que, em igual prazo, o titular da Secretaria gestora do contrato, poderá reconsiderar a sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado, à consideração superior, devendo, neste caso, a decisão ser proferida no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado do recebimento do recurso;
- II no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação, nas hipóteses dos artigos 2º, 3º e incisos I, II,III do artigo 4º deste Decreto, podendo, no mesmo prazo, o titular da Secretaria gestora do contrato reconsiderar de sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado, à consideração superior, devendo, neste caso, a decisão ser proferida no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado do recebimento do recurso.
- § 1º Os recursos obedecerão aos mesmos procedimentos estabelecidos no artigo 6º deste Decreto.
- § 2º Em se tratando de penalidade aplicada em procedimento licitatório na modalidade de Convite, o prazo para a apresentação de recurso será de 2 (dois) dias úteis, de conformidade com o disposto no artigo 109, § 6º da Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações posteriores.
- § 3º Em quaisquer dos casos aludidos nos incisos I e II deste artigo, a reconsideração do titular da Secretaria gestora do contrato, quando ocorrer, deverá ser necessariamente ratificada pelo Senhor Prefeito.
- **Art. 10** As multas de que trata este Decreto poderão ser cobradas mediante dedução de eventuais pagamentos devidos à contratada ou, na ausência destes e a critério da Administração, do valor da garantia por ela prestada.
- § 1º O prazo para o recolhimento das multas previstas neste Decreto é de 15 (quinze) dias contados da notificação, podendo ser prorrogado, a juízo da Administração, por mais 15 (quinze) dias.
- § 2º Não sendo possível a cobrança de multas na forma prevista neste artigo, será a cobrança efetuada por meio de medidas administrativas ou judiciais, incidindo correção sobre o valor devido no período compreendido entre o dia imediatamente posterior à data final para liquidar a multa e aquele em que o pagamento efetivamente ocorrer.
- § 3º As multas serão calculadas também sobre os reajustamentos contratuais, se houver.



FLS, 202

- Art. 11 As multas e sanções aplicadas com base neste Decreto são autônomas e a aplicação de uma não exclui a das outras
- **Art. 12** É adotada, no âmbito da Prefeitura Municipal de Hortolândia, a IPCA (Índice de Preços ao Consumidor) como índice de atualização por atraso de pagamento nos contratos de aquisição de bens, execução de obras e prestação de serviços, bem como para liquidação administrativa de valores devidos em razão da aplicação das multas de que trata este Decreto.
- **Art. 13** As normas estabelecidas neste Decreto deverão constar de todos os procedimentos licitatórios e de dispensa ou inexigibilidade de licitação.
- **Art.14** As disposições constantes deste Decreto aplicam-se aos procedimentos licitatórios e de inexigibilidade e dispensa em andamento, ressalvados os percentuais de multas anteriormente pactuados nos contratos vigentes.
- **Art. 15** As multas e sanções referidas neste Decreto não impedem a aplicação de outras penalidades previstas em lei.
- Art. 16 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Hortolândia, 28 de novembro de 2019.

ANGELO AUGUSTO PERUGINI Prefeito Municipal

CLAUDEMIR APARECIDO MARQUES FRANCISCO Secretário Municipal Interino de Administração e Gestão de Pessoal

(Publicado nos termos do artigo 108 e parágrafos, da Lei Orgânica Municipal de Hortolândia)

NBM/PSS





AVISO

PREGÃO ELETRÔNICO

O Município de Hortolândia torna público aos interessados, o **Pregão Eletrônico Para Registro de Preços nº 60/2020**, **Edital nº 75/2020**, **Processo Administrativo nº 4103/2020**, cujo objeto consiste na "Aquisição de materiais para sinalização viária horizontal e vertical, de acordo com as especificações contidas no ANEXO I – Memorial Descritivo".

LOCAL: www.bbmnetlicitacoes.com.br

LOCAL: www.bbmnetlicitacoes.com.br

Disponível o Edital em	12/08/2020	
Cadastro de Propostas / habilitação iniciais até:	12/08/2020	às 09h00
Abertura de Propostas iniciais:	21/08/2020	às 10h000
Início do Pregão (fase competitiva):	21/08/2020	às 10h00
Tempo de Disputa:		10 minutos

Para todos as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bbmnetlicitacoes.com.br

Além da plataforma eletrônica disponível no website www.bbmnetlicitacoes.com.br, o Edital e seus anexos poderão ser obtidos no sítio eletrônico oficial da Prefeitura: www.hortolandia.sp.gov.br Acesso rápido> Portal Hortolândia Fácil> ou junto ao Departamento de Suprimentos, Setor de Cadastro da Prefeitura de Hortolândia, localizado na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia – SP, no horário das 09:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 15:00 horas, mediante o recolhimento aos cofres públicos da importância do equivalente ao custo por folha da Administração.

Hortolândia, 04 de AGOSTO de 2020.

Claudemir Aparecido Marques Francisco Secretário Municipal Interino de Administração e Gestão de Pessoal